



**TERMO DE REFERENCIA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE
SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO**

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para a locação de equipamentos de informática com o objetivo de atender as necessidades de modernização e informatização dos processos e atos da Câmara Municipal Legislativa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O contrato de locação de equipamentos de informática deve possibilitar a substituição dos equipamentos em uso por novos e de acordo com a demanda de trabalho dos gabinetes e departamentos administrativos da Câmara Municipal de Ananindeua, objetivando a atualização e o pleno funcionamento do parque computacional desta Casa de Leis. A finalidade deste termo é a locação de equipamentos de primeiro uso, com o intuito de otimizar o fluxo de trabalho, constantemente interrompido por falhas de equipamento e suas necessidades de manutenção.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

3.1 Todos os equipamentos devem ser novos, e em primeira locação, incluindo sistemas operacionais e aplicativos, todos originais para sua plena utilização, conforme descritos nas Especificações Técnicas Mínimas especificadas neste Termo de Referência.

3.2 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s). Caso o prospecto não atenda as especificações exigidas passará para o próximo colocado subsequente. O prospecto será analisado pela Presidente da Comissão de Licitação Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO					
LOTE 01 - COMPUTADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES: Equivalente ou superior a Dual Core com 3.2 Ghz de frequência, 2 núcleos, 2 threads, 3 MB	1	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Cache, 64 bits: sistema operacional Windows 10 pró, ou superior usado como padrão neste poder. Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR31600 Mhz, disco rígido 1 Tb, SATA (7200 RMPM) ou SSD 240 Gb e monitor 19" polegadas.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES (ALL IN ONE): Processador de geração atual com 8 núcleos, ou superior, memória de 4gb, HD 500gb, com capacidade para usar em 2 monitores de 18" polegadas	1	25		
LOTE 02 - DISPOSITIVO MÓVEL					
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLETS: Tablet Samsung Galaxy A 32GB 4G Tela 8" Android, QuadCore 2GHz 2GB RAM, Câmera 8MP AF + 2MP – Preto, Resolução 8.0 MP, Bluetooth, Câmera.	1	28		
LOTE 03 - IMPRESSORAS					
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 2000 PÁGINAS: •Impressora Multifuncional	1	18		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Monocromática.</p> <ul style="list-style-type: none">•Funções: Impressão, cópia e digitalização;•Processador: 1,5 GHz (Quad-core)•Painel Operacional: Painel Colorido sensível ao toque de 7"•Memória: Padrão 4GB Opcional 4GB;•Unidade de disco rígido: 320GB (espaço disponível ao usuário: 279gb);•Interface Padrão: USB, Host USB x3, Ethernet 10/100/1000 Base TX;•Interface Opcional: IEEE 802.11b/g/n (tipo NFC ativa), IEEE 802.11b/g/n (tipo NFC ativa, BLE).				
5	<p>IMPRESSORA MONOCROMÁTICA FRANQUIA MÍNIMA 4000 PÁGINAS:</p> <ul style="list-style-type: none">•Funções Imprimir: Velocidade de impressão, A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7 Saída da primeira página, 12 0,20 18 R\$ 14.400,00 R\$ 172.800,00 preto: Em até 6,3 segundos;•Resolução de impressão: Preto (Melhor): aprimorado até 4800 x 600 dpi;•Tecnologia de impressão: Laser	1	18		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Tecnologias de resolução de impressão: 600 dpi, número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); • Idiomas padrão de impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster.				
6	IMPRESSORA COLORIDA JATO 3.000 PÁGINAS: • Impressora Multifuncional Color. • Velocidade do Processador: 1,2GHz; • Memória: Padrão e Máximo 6GB; • Disco rígido: 16GB eMMC criptografados, Um 320GB padrão, disco rígido seguro de alto desempenho integrado; Criptografia de hardware AES 256 ou superior; Segurança ao apagar (Apagamento Seguro de Arquivo Arquivos de trabalho temporários, Apagamento Seguro Dados de Trabalho, Apagamento Seguro de ATA-Disco); • Ciclo de Trabalho Mensal (A4): Até 300.000	1	38		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	páginas; •Painel de Controle: Tela de Toque de 8,0 polegadas com visor gráfico Colorido CGD.				
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR LASER 1.500 PÁGINAS: •Funções Imprimir: Velocidade de impressão, A4: Até 38 ppm; Carta: Até 40 ppm Preto; 7 Saída da primeira página, preto: Em até 6,3 segundos; •Resolução de impressão: Preto (Melhor): aprimorado até 4800 x 600 dpi; •Tecnologia de impressão: Laser Tecnologias de resolução de impressão: 600 dpi, número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); •Idiomas padrão de impressora: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PDF, URF, PWG Raster.	1	10		
TOTAL ANUAL					

4. DO QUANTITATIVO

4.1 Esta contratação contempla a locação de 10 (dez) computadores com monitores, 25 (vinte e cinco) computadores All-in-one, 28 (vinte e oito) tablets e 84 (oitenta e quatro) impressoras dentre as quais: modelos laser multifuncionais, monocromáticas e coloridas; incluindo o fornecimento de tonner com reposição mensal.



4.2 A CMA não estará obrigada a requisitar todos quantitativos dispostos neste Termo de Referência, o que ocorrerá de acordo com a sua necessidade.

4.3 Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 As empresas participantes do processo deverão indicar na proposta de preços a marca dos produtos cotados e suas especificações técnicas;

5.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total do aluguel dos produtos, já incluídos os serviços de manutenção, atualização, tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, contendo somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto;

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO)

6.1 Deverá ser apresentado o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os equipamentos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, modelos de fabricação, tamanho e condições de conservação;

7.2 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.3 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela CMA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

7.4 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

7.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do funcionamento do equipamento fornecido.

7.6 O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

8. VIGÊNCIA

8.1 O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início de sua vigência a contar da data da sua assinatura.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÕES

9.1 Os referidos equipamentos deverão ser entregues na totalidade em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de requisição..



9.2 A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Ananindeua, na Avenida Zacarias de Assunção nº134, bairro Centro, Ananindeua-PA, em sua sede administrativa no horário de 8 até 14h de segunda a sexta-feira.

9.3 Os equipamentos deverão ser entregues ao funcionário designado para tal finalidade para verificação, conferência e aceitação.

9.4 A CONTRATADA possuirá o prazo de 02 (dois) dias, contados da data de entrega para promover a instalação e configuração dos equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de uso.

9.5 As configurações e instalações de softwares básicos necessários nos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.6 O serviço de instalação dos equipamentos deverá contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação que devem ser novos, e de primeiro uso.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer:

10.1.1 Manutenção Corretiva – Visando o restabelecimento da normalidade de operação e funcionamento mediante correção de ocorrência de erros, faltas e falhas operacionais do equipamento. Os serviços de manutenção do equipamento deverão ser executados pela empresa contratada, durante toda a vigência do contrato.

10.1.2 Suporte Técnico – Ocorrendo quando o equipamento apresentar algum déficit técnico relacionado às suas funcionalidades.

10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 5 (três) dias úteis a contar da solicitação da unidade requisitante através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração.

10.3 No caso da CONTRATADA não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção, entrega e instalação do equipamento é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento da abertura do chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato.

11. PROJETOS

11.1 Os fabricantes dos equipamentos acima deverão apresentar comprovação de que possuem projetos de responsabilidade social e de responsabilidade ambiental.



12. SEGURO

12.1 Os computadores deverão estar segurados durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da CONTRATADA, e a franquia do seguro de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.2 O seguro deverá cobrir os seguintes riscos mínimos:

12.2.1 Danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, vendaval e danos elétricos;

12.2.2 Roubo e/ou furto, devendo a CONTRATANTE reportar o ocorrido ao serviço de atendimento da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir da ocorrência, e encaminhar o Boletim de Ocorrência. Neste caso, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE outro equipamento de modelo e configuração equivalente, em substituição ao do objeto do sinistro em até 10 (dez) dias úteis;

12.3 O seguro não deverá cobrir danos causados por guerra, revolução, rebelião e chuva; lucros cessantes; furto qualificado, roubo, extorsão, apropriação indébita, estelionato, praticados contra a CONTRATANTE por seus funcionários ou preposto, arrendatários ou cessionários, quer agindo por contra própria ou mancomunados com terceiros; transporte dos equipamentos, nos casos de mudança de endereço por solicitação da CONTRATANTE; desaparecimento inexplicável do equipamento; danos no equipamento ou desaparecimento causados por negligência da CONTRATANTE; operações de reparos, ajustamentos, montagem, serviços em geral de manutenção, salvo se ocorrer incêndio ou explosão e nesse caso responderá somente pela perda ou dano causado por tal incêndio ou explosão; desgaste natural causado pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem e umidade.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos objetos e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

14.2 A CMA efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

14.3 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da CMA dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

14.4 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

14.4.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.4.2 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CMA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.6 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

15. DO CONTRATO

15.1 A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência, contrato e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 16.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em conformidade com estipulado no Termo de Referência;
- 16.4 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;
- 16.5 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- 16.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;
- 16.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 16.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;
- 16.10 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 16.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 16.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 16.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 16.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato, no que for pertinente à CONTRATADA;
- 16.16 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 16.17 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 16.18 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste contrato;
- 16.19 Apresentar e disponibilizar, à CONTRATANTE, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços;
- 16.20 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.21 Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
- 16.22 A empresa contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
- 16.23 No ato da entrega, substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias o(s) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, sem acréscimo de valor.
- 16.24 A substituição dos equipamentos fornecidos, em até 10 dias úteis, em caso de roubo, quebra, defeito ou mal uso do equipamento. Em caso de roubo, o prazo para reposição dos equipamentos terá início a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial, registrado pela CONTRATANTE.
- 16.25 Para os casos que se necessite enviar o equipamento para a manutenção, a CONTRATADA, deverá realizar a substituição imediata do equipamento em manutenção.
- 16.26 Arcar com todas as despesas de transporte decorrentes da entrega, substituição e/ou manutenção dos equipamentos, não gerando nenhum tipo de acréscimo de valores aos serviços prestados a CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega;
- 17.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste processo;
- 17.3 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 17.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;



- 17.6 Emitir Nota de empenho em favor da CONTRATADA;
- 17.7 Realizar o pagamento, nos termos do contrato;
- 17.8 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da contratação pelo gestor do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

18.2 No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CMA pelo prazo de até dois (2) anos.

18.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

18.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte (20) dias corridos contados do recebimento da notificação enviada pela CMA; ou descontada dos pagamentos devidos.

18.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art.49, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO PAULO II
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CMA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2021.

Zuila Catarina Risuenho
Diretora Administrativa e Financeira